

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/94, DE 16 DE MAIO DE 1994.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transporte de calcário.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transporte de calcário, das mineradoras até o município, para fins de implantação do Programa de Conservação de Solo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada na Lei de Meios em execução sob o Projeto 1.046 - Implantação de Programa de Conservação de Solo e Micro-Bacias, da Secretaria da Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/MAIO/1994

Erico Edis Betiolo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Sec. de Administração.

→ 11 T

h |  
h |  
- à" À- ° à= - à | ÀÛ @ö | J | - A °1 €•  
| ð1 °

